LEI N° 1.410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE POR DOAÇÃO, DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Executivo fica autorizado alienar, inclusive por doação, as áreas de terras ocupadas às margens da entrada de ferro (Av. Federal).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo somente poderá ser aplicado quando a alienação ou doação não prejudicar a urbanização do local.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO